



PROJETO DE LEI _____/2017

Autor do Projeto

Vereador: Joceir Cabral de Melo

INSTITUI A “ROTA DE CICLOTURISMO” NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Rota de Cicloturismo”, com a criação de um roteiro turístico cicloviário nos bairros do município de Itapemirim.

Parágrafo Único. A “Rota de Cicloturismo” de que trata o “*caput*” deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de eventos do município de Itapemirim, e deverá ser realizada na semana da data prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.018/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se necessário for.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 18 de outubro de 2017.

Joceir Cabral de Melo

Vereador – PP



JUSTIFICATIVA:

A criação desta “Rota de Cicloturismo” vem para solucionar uma demanda existente em nossa região, de clubes de ciclistas que não dispõem de uma rota adequada para a prática desportiva neste Município.

A oficialização desta rota poderá ter uma criação apropriada de infraestrutura, sinalização e mapeamento de roteiros secundários, facultada a ser integrada a unidade de atendimento ao turista.

Além disso, promoverá a educação ambiental ao permitir estabelecimentos de convênios com associações de turismo receptivo e outras ações de integração, trazendo diversos benefícios à sociedade, atraindo mais visitantes ao pólo turístico receptivo ecológico, bem como, angariando novos recursos e desenvolvimento social, e ainda, a preservação da fauna e flora local, através da consciência ecológica.

Por estes motivos acima citados, conto com apoio dos nobres Edis para aprovação da presente propositura.

Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2017.

Joceir Cabral de Melo

Vereador - PP